



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro

42ª SEMANA DA QUÍMICA



BIOMAS DO BRASIL : DIVERSIDADE, SABERES
E TECNOLOGIAS SOCIAIS

Edital 06/2024

EDITAL INTERNO *CAMPUS* RIO DE JANEIRO N.º 06/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FOMENTO A ATIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO DA 42ª SEMANA DA QUÍMICA DO IFRJ *CAMPUS* RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Interno de fomento às atividades que irão compor o programação durante a 42ª Semana da Química do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 1 DOS OBJETIVOS

Art.1º Contribuir para a realização do evento possibilitando a compra de insumos para Projetos, Exposições e Atividades Artístico-Culturais e a organização dos espaços para exposição durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e a 42ª Semana da Química do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro, a ser realizada no período de 14 a 26 de outubro de 2024.

CAPÍTULO 2 DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º O presente Edital receberá inscrição de Projetos discentes inscritos na “Mostra de Projetos Didático Expositivos”, de propostas de Oficinas estilo Projetos Discentes, de Exposições e de Apresentações Artístico-Culturais, integrantes da programação da Semana Nacional de Ciência e da 42ª Semana da Química e devidamente cadastrados nas respectivas chamadas.

Art. 3º Cada Proposta poderá receber um único fomento deste Edital.

Art. 4º Não há limitação de propostas e Projetos submetidos por pessoa, podendo ser **responsável financeiro** pelo Projeto qualquer **agente público** do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro que estiver vinculado ao mesmo como: orientador, co-orientador, membro da equipe realizadora ou que se responsabilize pela parte financeira da atividade como **apoiador temporário**, sendo denominado para fins deste Edital como “**responsável financeiro**”.

CAPÍTULO 3 DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

Art. 5º A inscrição se dará através de formulário eletrônico disponível no link - <https://forms.gle/wb3xKq2VUVukFPhT7>, ou através da plataforma dos Editais do *Campus* <https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-atuais>, segundo as datas contidas no Anexo I

Art. 6º Projetos Didático Expositivos e Oficinas estilo Projetos discentes estão automaticamente inscritos para recebimento do fomento neste Edital, com o mesmo proponente inscrito na respectiva chamada, **desde que o mesmo seja agente público do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ**.

Art. 7º Caso um proponente submeta a mesma proposta, ou proponentes distintos submetam a mesma proposta mais de uma vez, será considerado apenas a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição, sendo considerado responsável financeiro o último a inscrevê-la.

Art. 8º No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o responsável financeiro deverá, **obrigatoriamente**, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – **não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular**

- (a) Título da proposta (Projeto / Oficina / Exposição / Apresentação).
- (b) Dados pessoais e financeiros do responsável financeiro;
- (c) Termo de Compromisso datado e assinado (Anexo II);

(d) Documentos comprobatórios de cpf e conta.

CAPÍTULO 4 DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Art. 9º Ser de uma atividade devidamente cadastrada por chamada ou edital que fará parte da programação da 42ª Semana da Química, a ser realizada de 20 a 26 de outubro de 2024, e/ou da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a ser realizada de 14 a 19 de outubro de 2024.

Art. 10 Ter um agente público do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro como responsável financeiro.

CAPÍTULO 5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

Art. 11 Serão considerados compromissos e requisitos do responsável financeiro os itens listados abaixo:

- I. Ser agente público, docente ou técnico administrativo, ativo ou inativo do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, incluindo professores substitutos ou temporários desde que mantido o vínculo durante todo o prazo do Edital;
- II. Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente). Não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular;
- III. Designar outro servidor para dar continuidade a responsabilidade financeira em caso de eventuais impossibilidades;
- IV. **Orientar quanto ao uso da verba averiguando as condições de uso que constam no edital e nos regulamentos próprios;**
- V. Prezar pelo princípio da economicidade buscando o menor custo possível, mantendo a qualidade;
- VI. **Coletar e organizar as notas fiscais e/ou recibos de serviço em seu nome e cpf;**
- VII. Apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no Edital;
- VIII. Devolver por GRU quantias eventualmente não utilizadas ou utilizadas indevidamente;
- IX. Nas produções/divulgações, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e demais agências de fomento, se houver.

CAPÍTULO 6 DO AUXÍLIO FINANCEIRO E SEU USO

Art. 12 Os recursos para financiamento das diferentes atividades, serão distribuídos em auxílio financeiro (incentivo) único no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser depositado diretamente em conta corrente do **responsável financeiro**, segundo disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de inscrição.

Art. 13 O auxílio financeiro disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I).

Art. 14 O proponente contemplado deverá utilizar o auxílio para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para a atividade. Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

Art. 15 O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo III (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 16 Todos os itens de custeio devem ter relação com a atividade contemplada.

Art. 17 **É vedado** o uso do auxílio financeiro para gastos com:

I. Material permanente, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc. (Em caso de dúvida consulte - <https://portal.ifrj.edu.br/administracao/e-consumo-ou-permanente>);

II. Manutenção e aluguel de carros;

III. Alimentação, a menos que seja o objeto do projeto;

IV. Pagamento de pró-labore para realização da atividade como para palestrantes, artistas, tradutores e afins;

V. **Compra de brindes para distribuição aos visitantes.**

Art. 18 Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de "recibo/serviços de terceiros - pessoa física" (Anexo IV).

Art. 19 Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota carioca ou nota fiscal emitida em seu nome e CPF. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e o CPF do proponente.

Art. 20 No caso de gastos com reagentes controlados pelo Exército e/ou pela Polícia Federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do *Campus* Rio de Janeiro, informando seu CNPJ (10952708/0009-53). Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do proponente, informando seu CPF.

Art. 21 A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) implicará a inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.

Art. 22 A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos neste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.

CAPÍTULO 7

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

Art. 24 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e homologados pela Direção de Extensão, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do *Campus* Rio de Janeiro (DEPPI).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

Sheila Albert dos Reis
Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição/submissão de proposta (via formulário eletrônico disponível em: Formulário eletrônico para inscrição)	16/09 a 20/09/2024
Homologação das propostas	20/09/2024
Período de uso da verba (Aceitação das notas fiscais)	20/09/2024 a 20/11/2024
Prestação de contas	20/11/2024 a 20/12/2024

Formatado: Fonte: (Padrão) Arial MT, Cor da fonte:
Automática